



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GUARACI**

LEI Nº 381/73

Súmula: Aprova as Tabelas de Alíquotas e percentuais de Tributos Municipais.

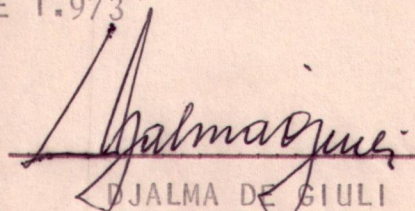
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Artº 1º - Fica aprovado na forma dos artigos de números de 1 a 5, as Tabelas de Alíquotas e Percentuais de Tributos Municipais.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 20 DE DEZEMBRO DE 1.973

  
\_\_\_\_\_  
DJALMA DE JULI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ PADILHA  
SECRETÁRIO